LEI MUNICIPAL N.º 574/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

SANCIONADO
EM: 11 / 08 / 22
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
11 / 08 / 22 A 11 / 09 / 22
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
VISTO DO FUNCIONÁRIO

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESPORTIVO E CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia - MT

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei

Art. 1° - Fica aprovado o Calendário Municipal para eventos de Esporte, Cultural e Lazer para o Exercício de 2022, conforme calendário abaixo:

I – mês de janeiro:

a) Festejo em louvor a São Sebastião (show);

b) Campeonato de Futebol Society com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

II – mês de fevereiro - festa de Carnaval com premiações para os blocos;

III – mês de maio - Copa Bom Jesus com shows e premiações;

IV – mês de junho:

a) Torneio de Futsal do Gameleira com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

b) Festa do Laço Comprido na sede do município;

c) Festa do Laço Comprido no distrito de Campinas do Araguaia;

d) Festa Junina.

V – mês de julho – Festejo de São Pedro na comunidade da Bordon;

VI – mês de agosto:

a) Torneio de Futebol Society de Campinas do Araguaia com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

b) Dia do Evangelho.

VII – mês de setembro:

a) Aniversário da cidade;

b) Maratona e Ciclismo com várias categorias de idade;

c) Agrobomja;

d) Campeonato Municipal de Futsal com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

e) Veloterra com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

VIII – mês de outubro:

a) Torneio de Futsal Society do distrito de Planalto do Araguaia com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

f) Torneio dos Veteranos com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

IX – mês de novembro – campeonato de Futsal Sub – 14 e Sub – 15 com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

X – mês de dezembro:

a) Corrida do Boi;

b) Festival de Fim de Ano com shows de Natal e da Virada.

Art. 2º - As premiações contemplarão todas as modalidades de competições esportivas e culturais e seus valores serão estipulados previamente e anterior ao período de divulgação, tendo como base também os valores aplicados pelos municípios circunvizinhos.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 553/2022, de 20 de abril de 2022.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=21684498000129, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2022.08.11 17:24:32 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL